



Diário Oficial do **MUNICÍPIO**

Prefeitura Municipal de Adustina

1

Segunda-feira • 6 de Abril de 2020 • Ano V • Nº 1060

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

Prefeitura Municipal de Adustina publica:

- **Decreto Nº 015/2020 de 01 de Abril de 2020** - Dispõe sobre alteração do ato administrativo que decretou situação de emergência de saúde pública no município de Adustina e estabeleceu à adoção das medidas preventivas de enfrentamento da crise de saúde pública de importância internacional, em razão da disseminação do vírus COVID-19 (coronavírus) no Estado da Bahia/BA, nos termos da Lei Federal nº 13.979, de 06 de fevereiro de 2020, Portaria Interministerial nº 5 de 17 de março de 2020 e Portaria do Ministério da Saúde nº 356 de 11 de março de 2020.
- **Decreto Nº 016/2020 de 06 de Abril de 2020** - Decreta Estado de Calamidade Pública no Município de Adustina/BA, para o enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente da Pandemia do Coronavírus (COVID-19).



Esse município tem Imprensa Oficial.

A Lei exige que todo gestor publique seus atos no seu veículo oficial para que a população tenha acesso e sua gestão seja transparente e clara. A Imprensa Oficial criada através de Lei, cumpre esse papel.

**Imprensa Oficial
do Município.**

Gestão Transparente e consciência limpa.

Decretos



ESTADO DA BAHIA PREFEITURA MUNICIPAL DE ADUSTINA

**Decreto nº 015/2020
De 01 de abril de 2020**

Dispõe sobre alteração do ato administrativo que decretou situação de emergência de saúde pública no município de Adustina e estabeleceu à adoção das medidas preventivas de enfrentamento da crise de saúde pública de importância internacional, em razão da disseminação do vírus COVID-19 (coronavírus) no Estado da Bahia/BA, nos termos da Lei Federal nº 13.979, de 06 de fevereiro de 2020, Portaria Interministerial nº 5 de 17 de março de 2020 e Portaria do Ministério da Saúde nº 356 de 11 de março de 2020.

O Prefeito Municipal de Adustina/BA, no uso de suas atribuições legais, conferido no art. 64, incisos IV e VI da Lei Orgânica Municipal, e:

Considerando: a situação de emergência de saúde pública de importância internacional declarada pela Lei Federal nº 13.979, de 06 de fevereiro de 2020, em razão da descoberta do vírus **COVID-19 (coronavírus)**;

Considerando: o Decreto Estadual nº 19.529 de 16 de março de 2020 que *“regulamenta, no Estado da Bahia, as medidas temporárias para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus”*, nos termos da Lei Federal nº 13.979, de 06 de fevereiro de 2020;

Considerando: a rápida taxa de avanço do contágio, tanto internacional como nacionalmente, levando a OMS a classificar a doença como pandemia em 11 de março de 2020;

Considerando: a responsabilidade sanitária desta edilidade e a necessidade de adoção de medidas preventivas a fim de minimizar os efeitos da pandemia em questão e com o objetivo de proteger de forma adequada a saúde e a vida da população adustinense, conforme atos do Ministério da Saúde veiculados na Portaria n.º 188, de 03 de fevereiro de 2020; Portaria Interministerial nº 5 de 17 de março de 2020 e a Portaria n.º 356, de 11 de março de 2020;

Considerando: que ainda persiste em todo o país o risco da proliferação da pandemia decorrente do **COVID-19 (coronavírus)**;



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ADUSTINA

Considerando: que tanto a **Organização Mundial da Saúde – OMS**, quanto o **Ministério da Saúde**, orientam os estados e municípios a prorrogarem as medidas preventivas adotadas, visando evitar a proliferação do **COVID-19 (coronavírus)** entre a população.

DECRETA:

Art. 1º. Prorrogar por mais 15 (quinze) dias, as medidas preventivas de combate a proliferação **COVID-19 (coronavírus)**, estabelecidas no inciso III e §3º do art. 2º do Decreto municipal nº 10 de 18 de março de 2020.

Art. 2º - Ficam mantidas as demais medidas e dispositivos adotados através dos Decretos municipal nº 10 de 18 de março de 2020 e nº 11 de 23 de março de 2020.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Adustina (BA), em 01 de abril de 2020.

Paulo Sérgio Oliveira dos Santos
Prefeito Municipal

Rones Marcos Oliveira dos Santos
Secretário Municipal de Administração e Finanças

Ivone Gonçalves Príncipe
Secretário Municipal de Educação



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ADUSTINA

Decreto nº 016/2020
De 06 de abril de 2020

“Decreta Estado de Calamidade Pública no Município de Adustina/BA, para o enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente da Pandemia do Coronavírus (COVID-19)”.

O Prefeito Municipal de Adustina/BA, no uso de suas atribuições legais, fulcrado no art. 64, incisos IV e VI da Lei Orgânica Municipal c/c Lei Federal nº 13.979, de 06 de fevereiro de 2020 e art. 65 Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de Maio de 2000, e:

Considerando: a situação de emergência de saúde pública de importância internacional declarada pela Lei Federal nº 13.979, de 06 de fevereiro de 2020, em razão da descoberta do vírus **Coronavirus (COVID-19)**;

Considerando: o Decreto Estadual nº 19.529 de 16 de março de 2020 que *“regulamenta, no Estado da Bahia, as medidas temporárias para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus”*, nos termos da Lei Federal nº 13.979, de 06 de fevereiro de 2020;

Considerando: a Declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional (ESPII) pela Organização Mundial da Saúde em 30 de janeiro de 2020, em decorrência da Infecção Humana pelo novo **Coronavirus (COVID-19)**;

Considerando: a rápida taxa de avanço do contágio, tanto internacional como nacionalmente, levando a **OMS** a classificar a doença como pandemia em 11 de março de 2020;

Considerando: a rapidez na propagação do supracitado vírus e a consequente geração de pacientes com quadro clínico grave, que poderá resultar no aumento da demanda, muito acima da capacidade de atendimento do atual sistema de saúde;

Considerando: a confirmação de um caso de infecção pelo **Coronavirus - COVID-19** no município de Adustina- BA;

Considerando: o atual decreto de estado de calamidade pública no âmbito nacional;

Considerando: a conjuntura e perspectiva de crescimento do número de pessoas infectadas em todo território nacional pelo **COVID-19**, inclusive no município de Adustina/BA;



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ADUSTINA

Considerando: a responsabilidade sanitária desta edilidade e a necessidade de adoção de medidas preventivas a fim de minimizar os efeitos da pandemia em questão e com o objetivo de proteger de forma adequada a saúde e a vida da população adustinense, conforme atos do Ministério da Saúde veiculados na Portaria n.º 188/GM/MS, de 03 de fevereiro de 2020; Portaria Interministerial n.º 5 de 17 de março de 2020 e a Portaria n.º 356, de 11 de março de 2020.

Considerando: que segundo os informes da Secretaria Municipal de Administração e Finanças, em decorrência das ações emergenciais necessárias para conter a Pandemia do **Coronavírus (COVID 19)**, as finanças públicas e as metas fiscais estabelecidas para o presente exercício, poderão estar gravemente comprometidas no Município, assim como as metas de arrecadação de tributos, pela redução da atividade econômica;

DECRETA:

Art. 1º. Fica declarado Estado de Calamidade Pública para todos os fins de direito no Município de Adustina/BA, que se estenderá até 31 de dezembro de 2020.

Art. 2º. Ficam mantidas as disposições contidas nos decretos anteriores de ordem deste ente municipal, no que tange ao enfrentamento e combate à pandemia **Coronavírus (COVID 19)**.

Art. 3º. O Poder Executivo solicitará, por meio de mensagem a ser enviada à Assembleia Legislativa do Estado da Bahia, reconhecimento do estado de calamidade pública para os fins do disposto no artigo 65 da Lei de Responsabilidade Fiscal.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Adustina (BA), em 06 de abril de 2020.

Paulo Sérgio Oliveira dos Santos
Prefeito Municipal

Rones Marcos Oliveira dos Santos
Secretário Municipal de Administração e Finanças

Eugênio Santana Carvalho
Secretário Municipal de Saúde